



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

ATOS DO LEGISLATIVO

EMENDA LOM N° 53 DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 15202 : 04 DATA 09 / 10 / 12

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 2 de outubro de 2012, aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 49-D da Lei Orgânica do Município de Santo André passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 49
§ 5º A iniciativa popular prevista nesta lei poderá ser realizada com assinaturas digitais, mediante adesão via rede mundial de computadores.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de outubro de 2012, 459º ano da fundação da cidade.

JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJO
Presidente

DR. MARCELO CHEHADE
1º Secretário

LUIZ CARLOS PINHEIRO
PINHEIRINHO
2º Secretário

Registrado e digitado no Departamento Administrativo na mesma data, e publicado.

JANDIRA DE FARIAS SILVA CARNEIRO
Superintendente